

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 100/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM
O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE
AGOSTO DE 2014.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor **DENY SCHEIDT**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/09/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cristiane@imbuia.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://imbuia.sc.gov.br/licitacoes/?modalidade=Dispensa&status=andamento

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso I, do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ”

Por fim, importante considerar o disposto no Regulamento Federal que dispõe que as dispensas de licitação “[...] §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **PREFERENCIALMENTE** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aberturas de vidro, corrimãos e guarda corpo, para atender as demandas das Unidades Escolares CMEI Branca de Neve, CMEI Tia Lúcia, e Prefeitura Municipal de Imbuia**, conforme especificações do Anexo I do presente edital.

2.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.2.3. ANEXOS III E IV – DECLARAÇÕES;

2.2.4. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	03.001.04.122.0009.2003.3.3.90.00.00	R\$ 10.830,00
04.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	04.001.12.365.0018.2009.3.3.90.00.00	R\$ 19.538,00
Total:			R\$ 30.368,00
Total Geral:			R\$ 30.368,00

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 30.368,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: cristiane@imbuia.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 100/2024.

5.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/09/2024 às 17:00 horas.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;
- 6.1.3. Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;
- 6.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.5. Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 6.1.6. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- 6.1.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- 6.1.8. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante de acordo com a resolução conjunta GP/CGJ N. 6 de 16 de março de 2023;
- 6.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.1.10. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 6.1.11. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens/prestação de serviços em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

6.2. Declarações obrigatórias:

- 6.2.1. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. **(Anexo III)**.
- 6.2.2. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz. **(Anexo III)**.
- 6.2.3. Declaração de cumprimento plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado. **(Anexo III)**.
- 6.2.4. Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Anexo III)**.
- 6.2.5. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público municipal exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão da empresa, conforme Lei Municipal n. 115/2021.
“X- Participar de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil que mantenham relações comerciais ou administrativas com a Administração Pública Municipal ou que sejam por esta subvencionada;”
- 6.2.6. Declaração que esta empresa, na presente data, se enquadra como: Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 90 (noventa) dias, após sua emissão.

6.3. Das consultas:

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.4. O participante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.5. Constatada a existência de sanção, o participante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.8. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>);

§ Único: As Consultas de Pessoas Jurídicas, mencionadas nos itens 6.3.6, 6.3.7 e 6.3.8, poderão ser feitas de forma unificada através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

Para a emissão da NOTA FISCAL, mencionar os seguintes dados:

***Número da Agência e Conta Bancária para pagamento:**
***Número da Solicitação de Fornecimento: XX/2024;**
***Número do Processo: 100/2024;**

8.3. DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

8.3.1. A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria responsável Fundiário/responsável, autorizar ao setor de licitações via e-mail cristiane@imbuia.sc.gov.br e a Autorização de Fornecimento terá vigência até a entrega total dos itens.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 10.2.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 10.5.** O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- 10.6.** Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;
- 10.7.** Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- 10.8.** Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;
- 10.9.** Substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- 10.10.** Fornecer materiais e/ou equipamentos de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 10.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

10.12. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

10.13. As entregas dos objetos deste edital correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA na Secretaria Municipal de Educação;

10.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

10.15. Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

10.16. O Prazo de entrega deverá acontecer em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O Prazo de entrega deverá acontecer em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

11.2. Os materiais deverão ser de ótima qualidade, caso o mesmo não estar de acordo com o edital a empresa deverá providenciar a troca.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

12.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em

parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Imbuia, 19 de setembro de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 EDITAL DE DISPENSA Nº 100/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

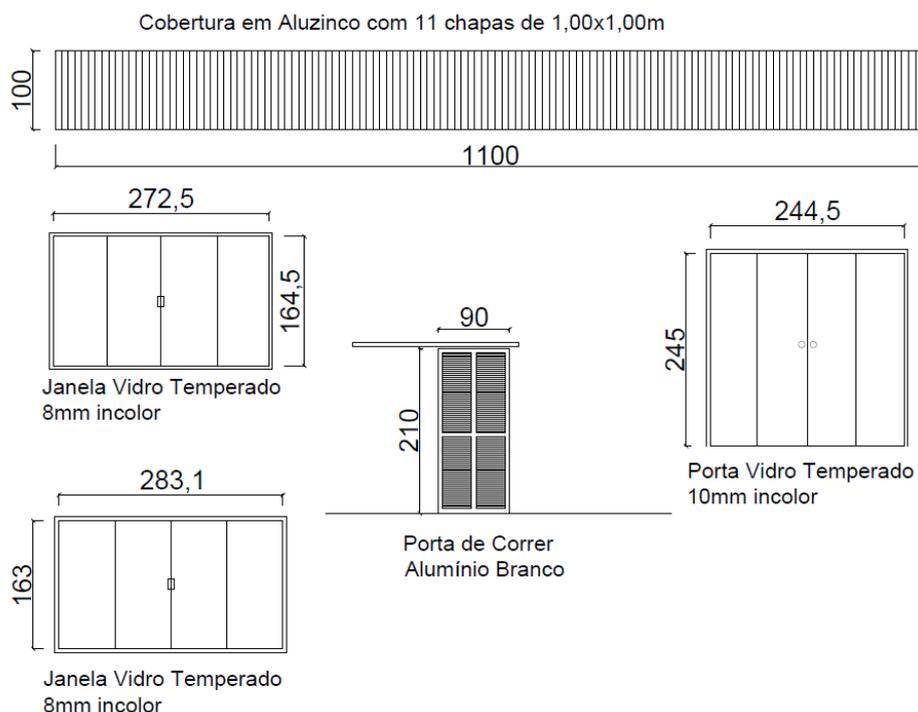
1.1. Município de Imbuia/SC.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aberturas de vidro, corrimãos e guarda corpo, para atender as demandas das Unidades Escolares CMEI Branca de Neve, CMEI Tia Lúcia, e Prefeitura Municipal de Imbuia**, conforme especificações do Anexo I do presente edital, conforme vemos abaixo:

Projeto 01:

Escola de Samambaia



1- Porta correr Alumínio
Branco 210x90

1- Porta Correr 10mm
2,45 x 2,44,5

1- Janela Correr 8mm
2,83,1 x 1,63

1- Janela Correr 8mm
2,72,5 x 1,64,5

INSTALADO NO LOCAL

Cobertura

11 Chapas de Aluzinco
1m x 1m;

11 Barras de tubo
30x40;

1 Lata de Tinta
Esmalte para Ferro;
100 parafusos alto
Brocante

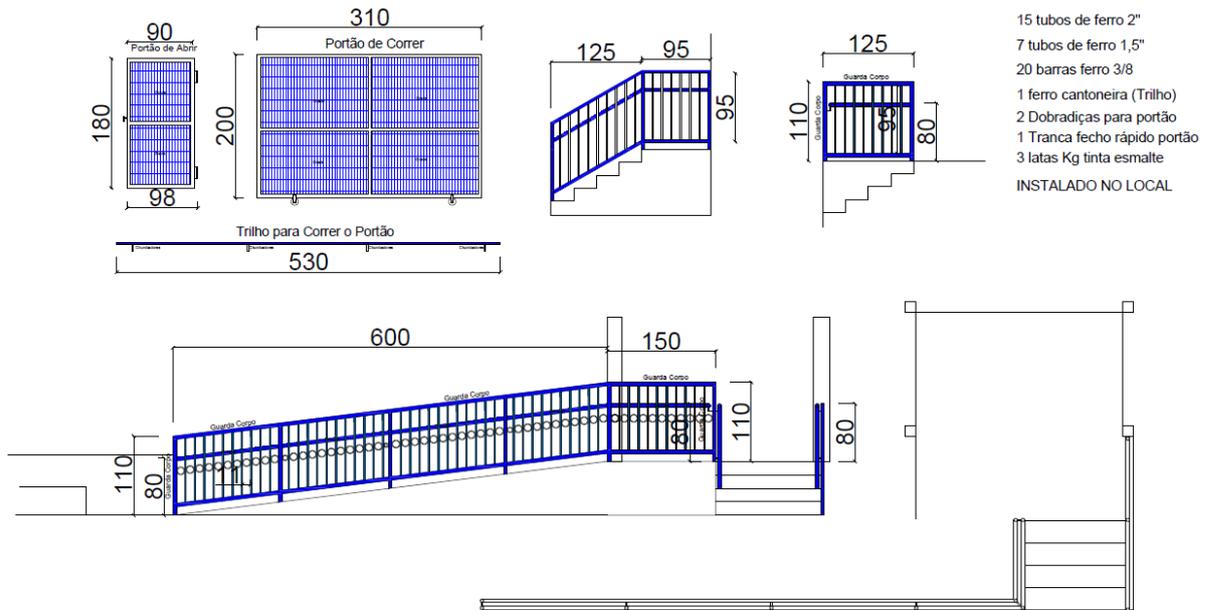
1 barra chata de $1\frac{1}{4} \times \frac{1}{4}$

INSTALADO NO LOCAL

Ativar o Winc
Acesse Configura

Projeto 02:

Escola de Vista Alegre



Projeto 03:

Corrimãos da Prefeitura



Ativar o Window
 Acesse Configurações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Porta de correr completa/fechadura alumínio branco medindo 210x90cm, (seguindo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN
02	Porta de correr 04 folhas, vidro 10mm incolor, medindo 2,45x2,44m, (seguindo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN
03	Janela de correr, 04 folhas, vidro 8mm incolor, medindo 2,83x1,63m, (seguindo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN
04	Janela de correr,k 04 folhas, vidro 8mm incolor, medindo 2,72x1,64m, (seguindo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN
05	Chapas de telha aluzinco 1,00mx1,00mx0,43mm, (seguindo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL.	11	UN
06	Barras de tubo de ferro 30x40x2mm, (seguindo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	11	UN
07	Lata de tinta esmalte para ferro, (seguindo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN
08	Parafusos auto brocante, (seguindo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	100	UN
09	Barra chata de ferro 1 ¹ / ₄ x 1 ¹ / ₄ , (seguindo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN
10	Tubo de ferro 2” (seguindo as especificações do projeto 02). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	15	UN
11	Tubo de ferro 1,5”, (seguindo as especificações do projeto 02). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	07	UN
12	Barra de ferro 3/8, (seguindo as especificações do projeto 02). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	20	UN
13	Ferro cantoneira 22,22x3,2mm para trilho, (seguindo as especificações do projeto 02). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN
14	Dobradiças para portão, (seguindo as especificações	02	UN

	do projeto 02). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.		
15	Tranca fecho rápido para portão de abrir, (seguindo as especificações do projeto 02). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN
16	Lata de tinta esmalte para ferro, (seguindo as especificações do projeto 02). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	03	UN
17	Tubo de ferro 1,25/2” polegadas, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	18	UN
18	Barra de ferro 3/8, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	48	UN
19	Parafuso Parabold 3/8, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	40	UN
20	Barra chata 5cm grossa 5mm, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN
21	Lata de tinta esmalte para ferro, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	05	UN
22	Tubo de ferro 1,25-1,5” polegadas, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	06	UN
23	Barra de perfil CG-079, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	03	UN
24	Barra de perfil CG-078, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	03	UN
25	Suporte para corrimão, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	12	UN
26	Tampa para tubos 1,5”, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	08	UN
27	Curvas (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	05	UN

VALOR TOTAL GLOBAL:

R\$: 30.368,00

Obs: Os valores dos itens da tabela acima foram obtidos de orçamento com 03 (três) empresas

dos ramos, sendo este o menor valor orçado. As empresas interessadas em ofertar propostas melhores, deverão enviar proposta com valores menores que estes fixados na tabela.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados ou com massa descolando dos prédios públicos destinados ao uso dos funcionários e da população. Nesse sentido justificamos ainda que a troca de vidros com defeitos ou problemas é necessária pela segurança de todos que fazem uso dos locais e para segurança também dos prédios, pois evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local ou que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos. Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que os prédios sejam apresentáveis, agradáveis e seguros. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de itens necessários às demandas das diversas secretarias. Desta forma pelos fatos acima mencionados, a municipalidade realizou a pesquisa de preços adquirindo 3 (três) orçamentos com empresas distintas do mesmo ramo afim de adquirir a melhor oferta e verificação de preço praticado no mercado.

3.2. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Justificamos a contratação por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DO SISTEMA DE JULGAMENTO: Será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a necessidade dos ambientes públicos serem padronizados, considerando o preço global da proposta, além de outros fatores, como segurança, proteção contra experiências sensoriais desagradáveis, segurança ao caminhar, além dos prazos de fornecimento, especificações técnicas, garantia e parâmetros de qualidade.

3.4. RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA: A justificativa da escolha da empresa se justificará por ser empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade e que apresentar o orçamento de menor valor para o objeto desta dispensa, após a publicação do Aviso de recebimento de contrapropostas, pelo período de 3 (três) dias úteis, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.

4.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas deverão ser inferiores aos preços fixados pelo Município.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

5.3.1. A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

6. DO ORÇAMENTO

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, serão deduzidas da seguinte dotação:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	03.001.04.122.0009.2003.3.3.90.00.00	R\$ 10.830,00
04.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	04.001.12.365.0018.2009.3.3.90.00.00	R\$ 19.538,00
Total:			R\$ 30.368,00
Total Geral:			R\$ 30.368,00

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

7.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.5. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

7.6. Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;

7.7. Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

7.8. Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;

7.9. Substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura,

caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

7.10. Fornecer materiais e/ou equipamentos de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte e guarda;

7.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

7.12. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

7.13. As entregas dos objetos deste edital correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA no município de Imbuia/SC;

7.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

7.15. Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

7.16. O Prazo de entrega deverá acontecer em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização do serviço;

8.2. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

8.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

8.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada;

8.5. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso ao local de execução do serviço;

8.7. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

9.2. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

9.4. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa

que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fica nomeado como Gestor do Contrato: Darzirene Bardt da Silva e Valdori Steinheuser, Decreto 064/2023, de 18 de outubro de 2023.

10.1.1. Atribuições do Gestor de Contratos:

10.1.2. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

10.1.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

10.1.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

10.1.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.1.6. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.1.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

10.1.8. Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

10.1.9. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

10.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.1.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10.2. Ficam nomeados como Fiscal do Contrato: Volnei Natalício Goedert e Elidio Steinheuser.

10.2.1. Atribuições do Fiscal de Contratos:

10.2.2. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

10.2.3. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

10.2.4. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue

corretamente a atestação/medição;

10.2.5. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

10.2.6. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

10.2.7. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

10.2.8. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

10.2.9. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

10.2.10. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

11. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO:

11.1. A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que solicitada, ao Fundiário/responsável, autorizar ao setor de licitações via e-mail cristiane@imbuia.sc.gov.br e a Autorização de Fornecimento terá vigência até a entrega total dos itens.

Imbuia, 19 de setembro de 2024.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DARZIRENE BARDT DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO II
DISPENSA DE VALOR Nº 100/2024

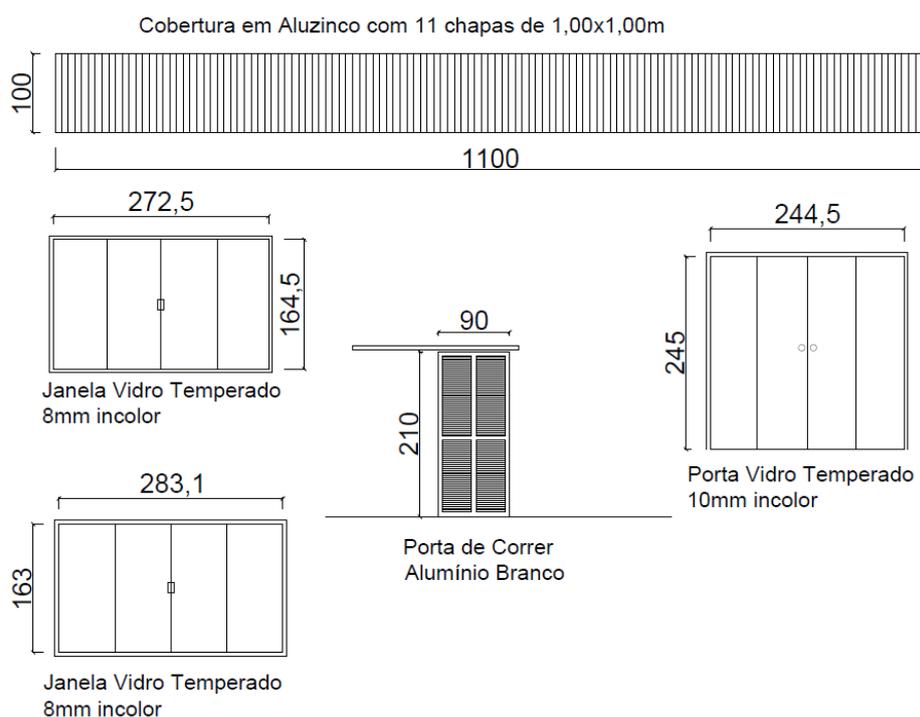
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aberturas de vidro, corrimãos e guarda corpo, para atender as demandas do Município de Imbuia/SC, conforme especificações do Anexo I do presente edital, conforme vemos abaixo:

Projeto 01:

Escola de Samambaia



1- Porta correr Alumínio Branco 210x90

1- Porta Correr 10mm 2,45 x 2,44,5

1- Janela Correr 8mm 2,83,1 x 1,63

1- Janela Correr 8mm 2,72,5 x 1,64,5

INSTALADO NO LOCAL

Cobertura

11 Chapas de Aluzinco 1m x 1m;

11 Barras de tubo 30x40;

1 Lata de Tinta Esmalte para Ferro;
100 parafusos alto Brocante

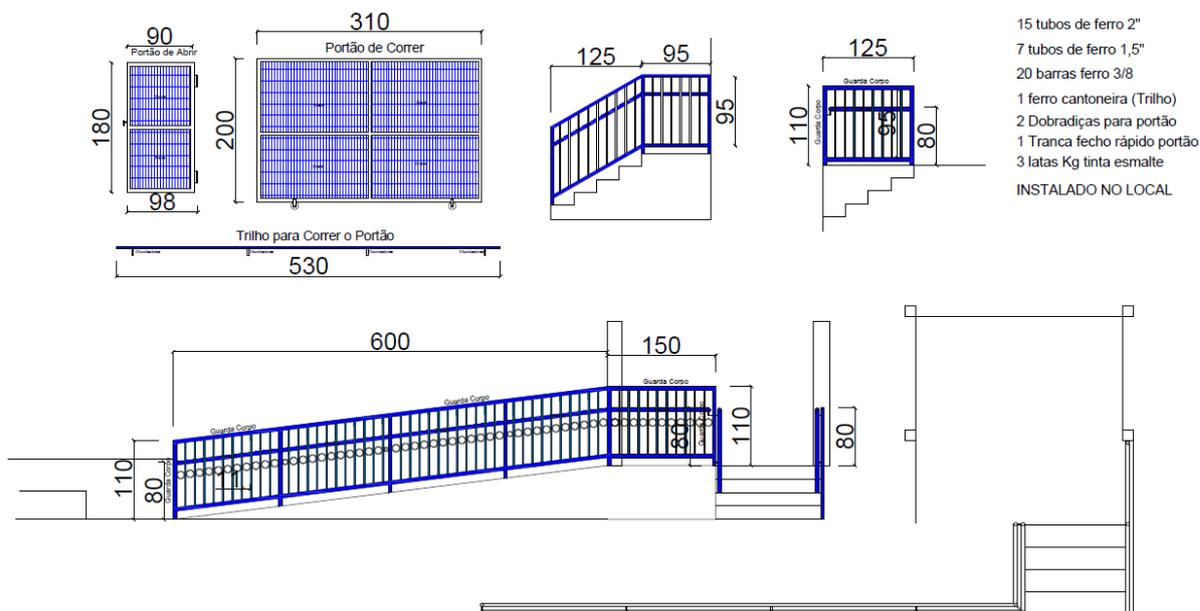
1 barra chata de $1\frac{1}{4} \times \frac{1}{4}$

INSTALADO NO LOCAL

Ativar o Winc
Acesse Configura

Projeto 02:

Escola de Vista Alegre



Projeto 03:

Corrimãos da Prefeitura



Ativar o Window
 Acesse Configurações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA
------	-----------	------------	---------	-------

01	Porta de correr completa/fechadura alumínio branco medindo 210x90cm, (segundo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN	
02	Porta de correr 04 folhas, vidro 10mm incolor, medindo 2,45x2,44m, (segundo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN	
03	Janela de correr, 04 folhas, vidro 8mm incolor, medindo 2,83x1,63m, (segundo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN	
04	Janela de correr, 04 folhas, vidro 8mm incolor, medindo 2,72x1,64m, (segundo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN	
05	Chapas de telha aluzinco 1,00mx1,00mx0,43mm, (segundo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL.	11	UN	
06	Barras de tubo de ferro 30x40x2mm, (segundo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	11	UN	
07	Lata de tinta esmalte para ferro, (segundo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN	
08	Parafusos auto brocante, (segundo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	100	UN	
09	Barra chata de ferro 1 ¹ / ₄ x 1 ¹ / ₄ , (segundo as especificações do projeto 01). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN	
10	Tubo de ferro 2” (segundo as especificações do projeto 02). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	15	UN	
11	Tubo de ferro 1,5”, (segundo as especificações do projeto 02).	07	UN	

	INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.			
12	Barra de ferro 3/8, (seguindo as especificações do projeto 02). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	20	UN	
13	Ferro cantoneira 22,22x3,2mm para trilho, (seguindo as especificações do projeto 02). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN	
14	Dobradiças para portão, (seguindo as especificações do projeto 02). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	02	UN	
15	Tranca fecho rápido para portão de abrir, (seguindo as especificações do projeto 02). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN	
16	Lata de tinta esmalte para ferro, (seguindo as especificações do projeto 02). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	03	UN	
17	Tubo de ferro 1,25/2” polegadas, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	18	UN	
18	Barra de ferro 3/8, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	48	UN	
19	Parafuso Parabold 3/8, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	40	UN	
20	Barra chata 5cm grossa 5mm, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	01	UN	
21	Lata de tinta esmalte para ferro, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	05	UN	
22	Tubo de ferro 1,25-1,5” polegadas, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	06	UN	

23	Barra de perfil CG-079, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	03	UN	
24	Barra de perfil CG-078, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	03	UN	
25	Suporte para corrimão, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	12	UN	
26	Tampa para tubos 1,5”, (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	08	UN	
27	Curvas (seguindo as especificações do projeto 03). INSTALADO NO LOCAL, com garantia de 12 meses.	05	UN	
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$:	

O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

O Prazo de entrega deverá acontecer em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Validade da Proposta 30 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, ocorrerão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Endereço, de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
DISPENSA DE VALOR Nº 100/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Eu, _____ (nome completo), portador do CPF _____, representante legal da empresa (nome da empresa licitante/fabricante) _____, portadora do CNPJ nº _____; referente ao Processo de Dispensa de Licitação 100/2024, DECLARO que prestarei garantia contra eventuais defeitos de fabricação pelo tempo determinado no Edital e Anexos que rege este Processo de Dispensa, conforme detalhado no edital. Declaro que o prazo inicial para prestação de garantia do produto ofertado contará a partir da data em que o produto for entregue no local determinado pela Contratante.

Local, ____ de _____ de _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2024

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório Nº 100/2024 - Dispensa de Licitação nº 100/2024
Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu (sua) representante legal, senhor (a), inscrito (a) no CPF sob nº..... e portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

DECLARA, para fins do disposto no inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado.

DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que: NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidor público municipal exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão da empresa, conforme Lei Municipal n. 115/2021.

“X- Participar de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil que mantenham relações comerciais ou administrativas com a Administração Pública Municipal ou que sejam por esta subvencionada; ”

DECLARA para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- () Microempreendedor individual;
- () Microempresa;
- () Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

- Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.
- b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

ANEXO V

CONTRATO Nº xxx/202x

CONTRATO Nº xxx/202x QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA XXXXXXXX XXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos XX e XX dias do mês de XXXX de 202x, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **XXXX XXXXXXX**, XXXXX, XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na localidade de XXXXX na cidade de Imbuia/SC, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXX XXXXXXX**, estabelecida na XXXXX, nº xxx, Sala xxx, xxxxxx na cidade de xxxxxxxx/XX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XXXXXXXXX, neste ato representado por sua representante legal a SenhorX **XXXX XXXXXXX**, portadora do CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliada na XXXX, nº xx, , xxxxxx na cidade de xxxxx – XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 100/2024**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 100/2024** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aberturas de vidro, corrimãos e guarda corpo, para atender as demandas das Unidades Escolares CMEI Branca de Neve, CMEI Tia Lúcia, e Prefeitura Municipal de Imbuia**, conforme especificações do Anexo I do presente edital. Conforme especificações do Termo de Referência do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 100/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação nº 100/2024, com base no ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Por força do presente contrato a CONTRATADA se compromete a:

- 3.1.1.** Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 3.1.2.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.4.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

- 3.1.5.** O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- 3.1.6.** Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;
- 3.1.7.** Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- 3.1.8.** Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;
- 3.1.9.** Substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- 3.1.10.** Fornece materiais e/ou equipamentos de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 3.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- 3.1.12.** Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 3.1.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- 3.1.14.** Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O Prazo de entrega deverá acontecer em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

4.2. Dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses que todas as peças serão de ótima qualidade e estado de conservação conforme exigência da categoria;

4.3. Os materiais deverão ser de ótima qualidade, caso o mesmo não estar de acordo com o edital a empresa deverá providenciar a troca.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

5.1.1. Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;

5.1.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3. Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;

5.1.4. Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

5.2.1. Dar condições para execução dos serviços;

5.2.2. Fiscalizar todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

6.2. O pagamento ocorrerá no valor GLOBAL de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

Obs: O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs e o relatório de prestação de serviços, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

Para a emissão da NOTA FISCAL, mencionar os seguintes dados:

***Número da Agência e Conta Bancária para pagamento;**

***Número da Solicitação de Fornecimento: XX/2024;**

***Número do Processo: 100/2024;**

***Número do Contrato: XX/2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O presente contrato terá sua vigência de xx/xx/202x até xx/xx/202x.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Justificará a rescisão do presente contrato pelo(a) CONTRATADO(A): a falta de pagamento das parcelas com atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	03.001.04.122.0009.2003.3.3.90.00.00	R\$ 10.830,00
04.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	04.001.12.365.0018.2009.3.3.90.00.00	R\$ 19.538,00
Total:			R\$ 30.368,00
Total Geral:			R\$ 30.368,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A **Contratada** fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A **Contratada** ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 ou estabelecidos neste contrato.

10.3. A **Contratada** assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao **Contratante** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

10.4. Da aplicação de qualquer multa, será a **Contratada** notificada por escrito pelo **Contratante**. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher ao **Contratante**.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Darzirene Bardt da Silva e Valdori Steinheuser.

11.1.1. Atribuições do Gestor de Contratos:

11.1.2. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.1.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

11.1.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.1.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.1.6. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.1.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação

pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

11.1.8. Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.1.9. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.1.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.2 - Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Volnei Natalício Goedert, e Elidio Steinheuser como fiscal.

11.2.1. Atribuições do Fiscal de Contratos:

11.2.2. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

11.2.3. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.2.4. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

11.2.5. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

11.2.6. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

11.2.7. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

11.2.8. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.2.9. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

11.2.10. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.

14.2. O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;

14.3. Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus direitos jurídicos e legais.

Imbuia/SC, xx de xxxxx de
202x.

XXXXX XXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
XXXXXXXX XXXXXX
Contratado

Testemunhas:

XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Visto assessoria jurídica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OAB/SC N° XXXX